

EDITAL PARA OCUPAÇÃO DO TEATRO CARLOS CARVALHO DA CASA DE CULTURA MARIO QUINTANA 2025/2

A Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC), por intermédio da Casa de Cultura Mario Quintana (CCMQ) e do Instituto Estadual de Artes Cênicas (IEACEN), com o apoio da Associação de Amigos da Casa de Cultura Mario Quintana (AACCMQ), torna público e comunica, a quem tiver interesse, que receberá, no período de **01 de julho a 01 de agosto de 2025**, na forma deste edital e seus anexos, as solicitações de ocupação do **Teatro Carlos Carvalho**, da Casa de Cultura Mario Quintana, abrangendo datas de **outubro a dezembro de 2025**, para temporadas de espetáculos nas modalidades **ARTES CÊNICAS** (circo, dança e teatro) e **MÚSICA**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste regulamento de âmbito estadual a seleção de 6 (seis) espetáculos de artes cênicas (circo, dança e teatro) e 4 (quatro) shows musicais de grupos do Rio Grande do Sul, acrescidos de suplentes.

2. DOS SUBSÍDIOS DISPONÍVEIS

2.1 A convocação dos selecionados contempla uma verba de apoio para a produção do espetáculo/temporada. O valor destinado será de:

a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta contemplada na categoria **Artes Cênicas**, referente a uma temporada de 3 dias;

b) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada proposta contemplada na categoria **Música**, referente a apresentações únicas.

2.2 O pagamento da verba de apoio será depositada, obrigatoriamente, na conta bancária da pessoa jurídica contemplada;

2.3 A verba de apoio para a produção será depositada somente **após** a finalização da temporada ou do espetáculo selecionado, mediante apresentação de nota fiscal com dados e valores correspondentes àqueles inscritos neste edital;

2.4 A CCMQ não se responsabilizará por quaisquer outros custos relacionados como hospedagem, transporte ou alimentação das equipes das propostas contempladas, sendo o recurso uma ajuda de custo única e não negociável.

3. DAS TEMPORADAS

3.1 As temporadas de artes cênicas e música neste ano (2025) ocorrerão, excepcionalmente, **apenas** no Teatro Carlos Carvalho, gerido pela direção da CCMQ, com coordenação da Administração dos Teatros, visto que o Teatro Bruno Kiefer passa por obras de restauro.

3.2 Serão ofertadas as seguintes temporadas:

A) ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA E TEATRO):

TEMPORADAS TEATRO CARLOS CARVALHO

TCC1: dias 02, 03 e 04 de outubro (quinta, sexta e sábado)

TCC2: dias 16, 17 e 18 de outubro (quinta, sexta e sábado)

TCC3: dias 24, 25 e 26 de outubro (sexta, sábado e domingo)

TCC4: dias 30, 31 de outubro e 1 novembro (quinta, sexta e sábado)

TCC5: dias 14, 15 e 16 de novembro (sexta, sábado e domingo)

TCC6: dias 11, 12 e 13 de dezembro (quinta, sexta e sábado)

B) MÚSICA:

TEATRO CARLOS CARVALHO

TCCM1: dia 09 de outubro (quinta)

TCCM2: dia 22 de novembro (sábado)

TCCM3: dia 04 de dezembro (quinta)

TCCM4: dia 18 de dezembro (quinta)

3.3 As propostas de artes cênicas selecionadas deverão, obrigatoriamente, incluir pelo menos uma apresentação em sua temporada com recursos de acessibilidade, como tradução em Libras e/ou Audiodescrição. As propostas de música, que contarão com apenas uma apresentação, deverão obrigatoriamente realizar esta apresentação com recursos de acessibilidade.

3.3.1 A viabilização e execução dos recursos de acessibilidade para a data escolhida serão de responsabilidade da CCMQ.

4. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser apresentada por Pessoas Jurídicas de direito privado representantes de artistas, grupos e coletivos, e que tenham dentre suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural: associações, fundações, sociedades simples (incluindo cooperativas), sociedades empresariais e empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI, ME) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, conforme comprovado pelo endereço cadastrado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) da pessoa proponente responsável pela proposta;

4.2 Serão aceitas inscrições de até duas propostas diferentes por proponente (mesmo CNPJ);

4.2.1 Apenas **uma** proposta poderá ser contemplada neste edital.

4.3 As inscrições de propostas contempladas por meio do Edital para Ocupação dos Teatros e Auditório da CCMQ 2025/1, serão desconsideradas, observando-se o título do espetáculo, o roteiro, o repertório musical, entre outros elementos que caracterizem a proposta.

4.4 Cada proposta deverá abranger apenas um espetáculo de artes cênicas ou um show musical realizado por apenas um artista ou grupo de artistas, sendo desconsideradas as inscrições de festivais, mostras e demais formatos que incluam múltiplas apresentações.

4.5 Cada proponente poderá indicar até três temporadas ou datas, por ordem de preferência, desde que todas elas se refiram à mesma categoria (artes cênicas ou música).

4.5.1 Caso a proposta seja contemplada, a definição da data de ocupação caberá

exclusivamente à Administração dos Teatros, observando-se a classificação final da proposta para fins de definição das datas prioritárias indicadas no ato da inscrição.

4.6 As inscrições de propostas de artes cênicas concorrerão a temporadas completas de três dias, sendo vedada a escolha de datas avulsas.

4.7 Cada proposta selecionada ocupará apenas uma entre as temporadas oferecidas.

4.8 Não será permitida a participação de servidores da SEDAC, colaboradores ou diretores da AACCMQ ou membros da Comissão de Avaliação, bem como seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as) como proponentes ou participantes dos projetos.

4.9 Constitui requisito inafastável para a inscrição, realização das montagens e das apresentações, o registro profissional junto ao órgão competente de toda a equipe técnica na respectiva função (DRT ou outra documentação comprobatória legalmente reconhecida), consoante a Lei Federal nº 6.533 de 1978, o Decreto Federal 8.2385, de 1978 e seu anexo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os projetos inscritos deverão contemplar as seguintes linguagens artísticas: circo, dança, música ou teatro e poderão ser direcionadas ao público adulto e/ou infantil.

5.2 As pessoas interessadas deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de formulário disponibilizado pelo link [LINK DO FORMULÁRIO](#), disponível também nas redes sociais da Casa de Cultura Mario Quintana, das 00h00 do dia 01 de julho até às 23h59min do dia 01 de agosto de 2025.

5.3 Para efetivar a inscrição, a pessoa responsável deverá preencher **integralmente o formulário**, anexando a ele os seguintes documentos, **em formato PDF**:

- a) Anexo I - Informações do espetáculo, devidamente preenchido e contendo **todas** as informações exigidas e enumeradas;
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade dos Direitos Autorais, devidamente preenchida e assinada;
- c) Anexo III - Declaração de Responsabilidade do Registro Profissional da equipe técnica, devidamente preenchida e assinada;

- d) Documento de registro profissional dos operadores de luz e de som, conforme o item 4.9.
- e) Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da pessoa proponente diretamente responsável pelo espetáculo, sendo aceita a data de emissão do comprovante de até 30 dias antes da inscrição do projeto;
- f) Estatuto e ata da entidade, Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), o que se aplicar;
- g) Documento de identificação do responsável legal do CNPJ;
- h) Histórico de atividades/portfólio (eventos realizados, desenvolvimento de projetos, matérias em jornais e/ou canais de comunicação, etc.).

5.4 Para propostas que incluam participantes menores de idade, é obrigatória a apresentação da declaração assinada pelos responsáveis legais, autorizando a participação no espetáculo (Anexo IV);

5.5 Todas as informações solicitadas no Anexo I devem constar em um único arquivo, em formato PDF, e ser organizadas conforme a ordem disposta no referido anexo;

5.6 Todos os arquivos anexados ao formulário deverão ser nomeados obedecendo-se à seguinte estrutura: “Nome do Espetáculo - Nome da pessoa proponente”.

5.7 Todas as declarações deverão ser assinadas pelo titular do documento de identificação enviado, sendo desconsiderados os documentos assinados por qualquer outra pessoa, ainda que conste na ficha técnica do espetáculo.

5.8 Todas as declarações anexadas **deverão** ser assinadas eletronicamente através do sistema gov.br ou a próprio punho, sendo neste último caso, a inserção do documento escaneado.

5.8.1 Declarações com assinaturas inseridas por meios distintos dos especificados no item 5.8 serão desconsideradas e implicará a inabilitação da proposta.

5.9 Considera-se pessoa responsável pelo espetáculo qualquer pessoa que conste em sua respectiva ficha técnica, a quem caberá, cumulativamente, a assinatura das declarações, o envio do respectivo documento de identificação e dos demais documentos.

5.10 Ao se inscreverem, os músicos e grupos musicais deverão observar os seguintes limites de integrantes para cada tipo de formação no Teatro Carlos Carvalho:

- a) Até **12 integrantes** para formações acústicas.
- b) Até **7 integrantes** para formações com instrumentos amplificados.

5.11 As propostas que não forem apresentadas nos termos do item 3 serão automaticamente desconsideradas.

5.12 O não preenchimento integral do formulário ou a falta dos anexos implicará na inabilitação da proposta.

5.13 Não será aceito o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As propostas encaminhadas terão sua documentação conferida pela equipe da Administração dos Teatros da CCMQ, para fins de habilitação, sem análise de mérito.

6.2 Considerar-se-á automaticamente inabilitada a proposta cuja pessoa responsável se encontre com pendência de documentação ou obrigação referente a ocupações já realizadas nos teatros da CCMQ.

6.3 A habilitação consistirá na análise do adequado preenchimento do formulário de inscrição online e correto envio da documentação listada no item **5.3**;

6.4 As propostas HABILITADAS em etapa preliminar serão divulgadas no site da CCMQ (<https://www.ccmq.com.br/>) e no *Linktree* do perfil do *Instagram* da CCMQ (@ccmarioquintana);

6.5 Serão recebidos recursos, de **12 a 15 de agosto de 2025**, para propostas que não tenham sido habilitadas, pelo e-mail ccmq.teatros@gmail.com.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 As propostas HABILITADAS serão avaliadas por uma **Comissão de Avaliação designada pela Direção da CCMQ** observando-se os seguintes critérios de seleção, independentemente da linguagem artística adotada:

CRITÉRIOS PARA TODAS AS PROPOSTAS	PONTUAÇÃO
A) Coesão e coerência da proposta	20

B) Concepção da proposta (relevância conceitual, temática e artística)	30
C) Inovação, originalidade e ineditismo	30
D) Organização e planejamento (trajetória profissional dos integrantes, planejamento de divulgação, viabilidade técnica e adequação aos espaços)	20
Pontos distribuídos	100
E) Ações afirmativas (Protagonismo de pessoas pretas, indígenas, PCD's, trans e travestis)	10
Máximo de pontos distribuídos	110

7.2 As propostas serão classificadas em função da soma das pontuações atribuídas a cada uma delas, conforme os critérios elencados nos quadros acima.

7.3 Será atribuído o valor de até 10 pontos extras para propostas que apresentarem, em sua ficha técnica, o protagonismo (direção, elenco, dramaturgia, direção de produção e/ou equipe técnica) de pessoas pretas, indígenas, PCD's, trans e travestis, conforme descrito no critério E do item 7.1.

7.4 Em caso de empate entre propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota no critério concepção da proposta;
- b) maior nota no critério inovação, originalidade e ineditismo;
- c) maior nota no critério coesão e coerência da proposta.

7.5 A **Comissão de Avaliação** será composta por representantes do Instituto Estadual de Música (IEM), do Instituto Estadual de Artes Cênicas (IEACEN) e da CCMQ.

7.6 Serão recebidos recursos, de **05 a 09 de setembro de 2025**, para propostas que não tenham sido classificadas, pelo e-mail ccmq.teatros@gmail.com;

7.7 Será publicada apenas a pontuação total atribuída a cada proposta, não cabendo atendimentos a solicitações de verificação das notas parciais, por critério de avaliação.

7.8 Não serão aceitos recursos que visem exclusivamente à revisão de notas. Somente

serão aceitos recursos para os casos de ocorrência de erro material na avaliação. A decisão da comissão avaliadora será soberana e inapelável.

7.9 O resultado da avaliação será divulgada no site da CCMQ (<https://www.ccmq.com.br/>), no *Linktree* do perfil do *Instagram* da CCMQ (@ccmarioquintana), bem como no site da SEDAC (<https://cultura.rs.gov.br/inicial>)

8. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Período de recebimento das propostas	01/07 a 01/08/2025
Propostas habilitadas – resultado preliminar	12/08/2025
Recursos contra o resultado da habilitação e correções de eventuais pendências	12 a 15/08/2025
Propostas habilitadas - resultado definitivo	18/08/2025
Propostas selecionadas - resultado preliminar	05/09/2025
Recursos contra erro material do resultado da seleção	05 a 09/09/2025
Propostas selecionadas e suplentes - resultado definitivo	10/09/2025
Ocupações	a partir do dia 02/10/2025

9. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1 Os resultados da seleção serão divulgados em listas separadas, de acordo com a modalidade de inscrição: artes cênicas ou música.

9.2 As pessoas responsáveis pelas propostas selecionadas por este Edital deverão assinar o **Termo de Compromisso e Responsabilidade de Uso** padrão do espaço correspondente às temporadas contempladas, contendo instruções sobre as relações com a instituição. O descumprimento das cláusulas do Termo implicará no cancelamento da

atividade contemplada.

9.3 A garantia da ocupação do espaço a que se refere este edital somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V), que deverá ser feita em, no mínimo, **20 dias** antes da ocupação, bem como o cumprimento das demais pendências e obrigações.

9.4 Para as propostas selecionadas, os custos e as providências junto às entidades arrecadoras de direitos autorais (ECAD, SBAT, ABRAMUS, etc) referentes ao texto e à trilha sonora serão de responsabilidade exclusiva da pessoa proponente.

9.4.1 A comprovação do pagamento das despesas acima citadas (ou da dispensa formal de pagamento) deve ser apresentada em até 24h antes da apresentação, sob pena de cancelamento do espetáculo.

9.5 A escolha dos profissionais de acessibilidade pode ser de responsabilidade do grupo ou sugerida pela equipe da Administração dos Teatros. Caso o grupo possua uma equipe de acessibilidade, a mesma deve ser informada no **momento da inscrição**, porém caberá à CCMQ a escolha e contratação de profissionais e recursos de acessibilidade, dentro de seus padrões.

9.5.1 Caso o grupo não tenha profissionais de acessibilidade, a equipe da CCMQ sugerirá, via e-mail, até 30 dias antes da apresentação.

9.6 Às propostas selecionadas, fica garantido o direito de utilização gratuita do teatro no dia anterior ao início da temporada, exclusivamente para a montagem e ensaio, sem custo adicional.

9.7 Na hipótese de serem realizadas alterações na proposta aprovada (ficha técnica, nome do espetáculo ou apresentação musical, etc.), estas deverão ser comunicadas à Administração dos Teatros, com antecedência mínima de **20 dias**, ficando a concessão da temporada ou das datas de apresentações sujeitas à reavaliação, podendo ser canceladas, sem qualquer ônus para as instituições da SEDAC envolvidas.

9.8 A ausência de resposta, dentro de **3 (três) dias úteis**, ao e-mail de confirmação do interesse pela data ou temporada ofertada aos selecionados ou aos suplentes será considerada como desistência, implicando a convocação do classificado em colocação imediatamente inferior.

9.9 Após a confirmação do interesse pela data ou temporada ofertada, a pessoa

proponente terá um prazo de **7 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento do termo de compromisso, para devolvê-lo devidamente assinado. O não envio dentro desse prazo será considerado como desistência.

9.10 Aplica-se o prazo referido no item 9.8 para a pessoa proponente responder aos e-mails com demais solicitações que afetem os trâmites para a ocupação, sendo considerada como desistência a ausência de resposta.

9.11 As desistências deverão ser comunicadas à Administração dos Teatros, com antecedência mínima de **20 dias** da data programada para a realização do espetáculo, vedando-se, à pessoa proponente que não o fizer, de participar de futuras seleções de ocupação dos teatros da CCMQ.

9.12 No caso de desistência de propostas selecionadas, serão convocadas as suplentes que alcançarem a pontuação mínima de **70 pontos**, obedecida a ordem de classificação das propostas.

10. DA BILHETERIA

10.1 A integralidade do valor da venda dos ingressos pertencerá às propostas selecionadas.

10.2 A CCMQ **NÃO** dispõe do serviço de bilheteria, cabendo à pessoa proponente, portanto, a administração desse serviço.

10.3 O valor integral do ingresso deverá ser de, no máximo, R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.4 A definição do valor do ingresso deverá respeitar a legislação vigente referente à adoção da “meia-entrada” (estudantes, idosos, professores, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda com cadastro no CadÚnico) incluindo, a critério deste edital, pessoas da classe artística.

10.5 A pessoa proponente deverá disponibilizar para a CCMQ 5% (cinco por cento) dos ingressos para os seus colaboradores.

10.6 É obrigatório o preenchimento do **borderô** ao final de cada apresentação, sendo ela única ou dentro de uma temporada, devendo o documento ser assinado e entregue à Administração dos Teatros, por e-mail ou pessoalmente.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 As pessoas responsáveis pelas propostas selecionadas deverão, dentro do prazo estipulado, preencher o formulário de divulgação disponibilizado pela Administração dos Teatros e enviar os seguintes materiais de divulgação:

- a) Arte gráfica do cartaz em formato A3, digital ou impresso;
- b) *Card* digital;
- c) *Release*.

11.2 A CCMQ se responsabiliza pela gravação e divulgação de um vídeo com o intérprete de Libras do grupo selecionado, convidando o público para a sessão. A gravação será realizada nas dependências da CCMQ, em data e horário a serem definidos em conjunto com a Administração dos Teatros e o setor de Comunicação.

11.3 Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado pela equipe de comunicação designada pela Casa de Cultura Mario Quintana e pela SEDAC.

11.4 É obrigatória a aplicação dos logotipos oficiais das instituições, bem como dos patrocinadores, em todos os formatos de divulgação, sendo eles digitais ou impressos.

11.4.1 Os logotipos a que se refere o item 11.4 serão fornecidos pela Administração dos Teatros.

11.5 Para a divulgação dos espetáculos de artes cênicas e musicais, a CCMQ conta com dois pontos de exposição de cartazes, a serem fixados pela equipe Administrativa dos Teatros. Além desses pontos, é permitido que se exponha um *banner* de divulgação na entrada da sala do teatro apenas no dia do espetáculo.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

12.1 A pessoa proponente contemplada deverá enviar para o e-mail ccmq.teatros@gmail.com os seguintes documentos de forma eletrônica, em até **10 (dez) dias** corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) atualizado com data de emissão posterior à homologação final do resultado definitivo do regulamento no DOE;

- b)** Comprovante dos dados bancários (conta vinculada ao CNPJ) com identificação do titular da conta, banco, número da conta corrente e número da agência bancária;
- c)** Cópia digitalizada do ato de nomeação ou eleição do representante legal, se for o caso;
- d)** Cópia digitalizada do comprovante de residência do representante legal;
- e)** Certidão de negativa de débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- f)** Certidão de regularidade do FGTS;
- g)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.2 As certidões de regularidade, deverão conter a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa;

12.3 Os documentos solicitados deverão estar atualizados (dentro do prazo de validade);

12.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única, mediante transferência para a conta bancária de titularidade da pessoa proponente, após apresentação da nota fiscal devidamente preenchida.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CCMQ disponibiliza fones abafadores, cadeira de rodas, etiquetadora Braille e banheiro acessível próximo ao teatro. Quaisquer outras demandas de acessibilidade podem ser encaminhadas junto à equipe da Administração dos Teatros por e-mail para avaliação.

13.2 As datas e temporadas não preenchidas por meio deste Edital de Ocupação, bem como aquelas resultantes de desistência, serão reorganizadas pela Administração dos Teatros.

13.3 Fica autorizado pela pessoa proponente selecionada o uso da imagem captada durante o espetáculo para fins de divulgação por parte da CCMQ, IEACEN, IEM e SEDAC.

13.4 A pessoa proponente selecionada deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem e desmontagem do espetáculo ou da apresentação musical, sob supervisão da equipe técnica da CCMQ.

13.5 NÃO serão aceitas propostas que façam apologia à violência, à discriminação de qualquer natureza ou que violem, de qualquer forma, os direitos humanos.

ANEXO I (ARTES CÊNICAS)

INFORMAÇÕES DO ESPETÁCULO

1. Nome do espetáculo;
2. Nome do coletivo;
3. Sinopse do espetáculo (máximo de 1 página);
4. Concepção do espetáculo (conceito, linguagem, concepção geral, de cenário, de figurino, de iluminação e de trilha sonora (máximo de 2 páginas);
5. Ficha técnica completa;
6. Breve currículo de integrantes, com identificação de ações afirmativas (máximo 10 linhas cada);
7. Indicativo de faixa etária (Livre, 12, 14, 16 ou 18 anos);
8. Duração do espetáculo;
9. Horário de apresentação (Todas as apresentações devem iniciar, no máximo, às 20h, exceto aos domingos, quando devem iniciar, no máximo, às 19h);
10. Especificação do cenário;
11. Informações complementares (ex: *disposição de plateia no Teatro Carlos Carvalho, utilização de terra, água, etc.*);
12. Planejamento de divulgação (máximo de 1 página);
13. Link de acesso ao vídeo do espetáculo (em caso de espetáculo já estreado);

Observações:

- Certifique-se que todos os links inseridos estão **abertos para visualização**.
- Certifique-se que sua proposta contém todos os itens acima solicitados.

ANEXO I (MÚSICA)

INFORMAÇÕES DA APRESENTAÇÃO MUSICAL

1. Nome da apresentação/show/recital;
2. Nome do/a artista(s) ou grupo musical;
3. Sinopse da proposta de apresentação; (máximo de 1 página)
4. Concepção da apresentação musical: conceito geral da proposta, gênero musical, referências artísticas, pesquisa e escolha de cenário, figurino e de iluminação; (máximo de 2 páginas)
5. Ficha técnica completa;
6. Breve currículo de integrantes, com identificação de ações afirmativas (máximo 10 linhas cada);
7. Indicativo de faixa etária; (Livre, 12, 14, 16 ou 18 anos)
8. Duração da apresentação;
9. Horário da apresentação (Todas as apresentações devem iniciar, no máximo, às 20h, exceto aos domingos, quando devem iniciar, no máximo, às 19h);
10. Especificação do cenário (se houver);
11. Necessidades técnicas e informações complementares (ex: *disposição de plateia no Teatro Carlos Carvalho, utilização de terra, água, etc.*);
12. Planejamento de divulgação; (máximo de 1 página)
13. *Link* de gravação de áudio ou de vídeo de, pelo menos, uma música;
15. Mapa de palco, observando-se as especificações do Teatro Carlos Carvalho;

Observações:

- Certifique-se que todos os links inseridos estão **abertos para visualização**.
- Certifique-se que sua proposta contém todos os itens acima solicitados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS DIREITOS AUTORAIS

Eu _____, RG _____,
CPF _____, declaro que, em caso de confirmação da pauta, realizarei todos
os procedimentos de liberação dos direitos autorais de texto, composição e obra musical a
ser executada ao vivo e/ou da trilha sonora do espetáculo _____,
assumindo todos e quaisquer ônus que porventura possam ocorrer, comprometendo-me a
apresentar o documento de liberação/notificação do ECAD e de liberação da SBAT ou do
próprio autor do(s) texto(s), quando for o caso.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela ocupação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO REGISTRO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro, para os fins do Edital de Ocupação do Teatro Carlos Carvalho da Casa de Cultura Mario Quintana de 2025, que, em caso de confirmação da pauta, realizarei a contratação de pessoas qualificadas e habilitadas para exercerem as funções técnicas dos teatros para a realização do espetáculo _____, assumindo todo e qualquer dano referente à manipulação dos equipamentos pela equipe técnica de minha produção que porventura possa ocorrer.

Caso seu espetáculo não possua operação de som, informe neste documento!

Operador(a) de iluminação:

Nome:

CPF:

Número de Registro Profissional:

Operador(a) de som:

Nome:

CPF:

Número de Registro Profissional:

Porto Alegre, ____de____de 2025.

Responsável pela ocupação

ANEXO IV**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR MENOR DE IDADE**

Eu _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, responsável legal
por _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____ e do CPF nº _____,
autorizo sua participação no espetáculo _____, de
responsabilidade da pessoa proponente _____,
dentro dos parâmetros regidos pelo Edital de Ocupação do Teatro Carlos Carvalho da Casa
de Cultura Mario Quintana 2025/1.

Porto Alegre, __de _____de 2025.

Assinatura do(a) responsável legal pelo menor de idade

Assinatura da pessoa proponente

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO DOS TEATROS DA CCMQ

QUADRO 1 - DADOS DO COMPROMISSADO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo:	
Endereço:	
RG:	CPF:

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE O ESPETÁCULO
Título:
Teatro:
Data e horário:
Data e horário de montagem:
Taxa de locação:

Este termo de Compromisso e Responsabilidade veicula a pretensão do COMPROMISSADO acima qualificado para o uso do espaço em referência, disciplinando as regras aplicáveis à autorização de uso que se pretende promover.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a utilização, pelo COMPROMISSADO, do Teatro **Carlos Carvalho**, situado na Rua dos Andradas, 736, Centro Histórico - Porto Alegre/RS -, com capacidade de público de **70** pessoas, para a realização exclusiva do espetáculo "**XXXXXXXXXXXX**", no dia **xx** de **xxxxxxxx** de 2025, às **xx** horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO/CRONOGRAMA

2.1. Esta autorização abrange o período compreendido entre a montagem, que ocorrerá, em regra, entre 9 e 18 horas do dia do espetáculo, apresentação e desmontagem, com desligamento dos sistemas de som e de luz e com total desocupação do espaço (por pessoas e materiais e/ou equipamentos) até às 22 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO USO

3.1. Estarão disponíveis para uso, conforme previsto no Cronograma — item 2, as seguintes instalações e serviços:

3.1.1. O Teatro e suas instalações e equipamentos, conforme rider disponibilizado pela Administração dos Teatros, nos dias, horários e condições estabelecidas neste Termo;

3.1.2. Serviços técnicos de supervisão de montagem e desmontagem do espetáculo;

3.1.3. Serviço básico de divulgação institucional por meio das redes da CCMQ, desde que o material promocional referente à divulgação seja encaminhado à administração dos teatros da CCMQ, pelo COMPROMISSADO, impreterivelmente, até dia 20 do mês que antecede o mês da apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SUBSÍDIOS DISPONÍVEIS

4.1. Os proponentes selecionados terão direito a uma verba de apoio para a produção do espetáculo ou temporada, conforme os seguintes valores:

a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta contemplada na categoria Artes Cênicas, referente a uma temporada de três dias;

b) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada proposta contemplada na categoria Música, referente a apresentações únicas.

4.2. O pagamento da verba de apoio será efetuado exclusivamente por depósito bancário na conta da pessoa jurídica contemplada.

4.3. O repasse do valor será realizado somente após a conclusão da temporada ou apresentação, mediante a apresentação de nota fiscal contendo os dados e valores correspondentes aos informados no edital.

4.4. A Casa de Cultura Mario Quintana não se responsabilizará por quaisquer outros custos relacionados à realização do espetáculo, tais como hospedagem, transporte ou alimentação das equipes das propostas contempladas. A verba de apoio tem caráter de ajuda de custo única e não negociável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do COMPROMISSADO:

5.1.1. Respeitar o limite máximo disponível da lotação dos teatros da CCMQ: de 178 lugares no Teatro Bruno Kiefer e 70 lugares no Teatro Carlos Carvalho e eventuais limites impostos por atos do Poder Público (o que for mais restritivo) para fins de enfrentamento de questões sanitárias ou de segurança;

5.1.2. Zelar pela integridade física do teatro ocupado, incluindo seus bens e equipamentos, e do público presente, responsabilizando-se pelos eventuais danos que a eles ocasionar;

5.1.3. Dispor de um operador de som ou sonoplasta devidamente habilitado para operar a mesa de som durante o espetáculo;

5.1.4. Enviar à administração dos teatros o comprovante de pagamento ou de liberação dos direitos autorais incidentes sobre o espetáculo em até 7 dias antes da apresentação;

5.1.5. Dispor de um operador de luz ou iluminador devidamente habilitado para operar a mesa de luz durante o espetáculo;

- 5.1.6. Preencher o formulário específico para fins de divulgação com as informações sobre o espetáculo, venda de ingressos, fotos em alta resolução e demais dados solicitados sobre a apresentação;
- 5.1.7. Inserir régua de logomarcas obrigatórias em todo material de divulgação.
- 5.1.8. Apresentar à administração dos teatros, com antecedência mínima de 48 horas, o alvará do Juizado da Infância e Juventude, no caso de participação de crianças ou adolescentes no espetáculo;
- 5.1.9. Dispor de bilheteiro para as atividades de venda ou distribuição de ingressos;
- 5.1.10. Comparecer, o responsável pela ocupação, ou integrante de sua equipe técnica, para a montagem do espetáculo, no horário previamente combinado junto à administração dos teatros da CCMQ;
- 5.1.11. Dispor de pessoal para realização de transporte, até o teatro, do cenário e demais materiais e equipamentos de responsabilidade do compromissado, bem como para o manuseio de linóleos e dos praticáveis;
- 5.1.12. Iniciar o espetáculo com pontualidade, no horário constante no quadro 2 deste Termo;
- 5.1.13. Para comercialização e/ou propaganda de produtos nas dependências da CCMQ, é necessária prévia autorização junto à Direção, sendo proibidas vendas de quaisquer produtos que não sejam relacionado ao espetáculo;
- 5.1.14. Responsabilizar-se pela limpeza caso haja demandas especiais com cenografia, tais como água, terra ou purpurina, ou coqueteis e similares;
- 5.1.15. Realizar a retirada do cenário, demais objetos cênicos e equipamentos de titularidade do compromissado imediatamente após a apresentação do último dia de ocupação, exceto se acordado previamente com a Administração dos Teatros;
- 5.1.16. Enviar à administração dos teatros da CCMQ o borderô preenchido com as informações de público e de bilheteria, ao final de cada sessão e/ou ocupação;
- 5.1.17. No caso de cancelamento do espetáculo, o produtor fica obrigado a devolver ao público o valor integral do ingresso. A CCMQ não devolverá o valor da pauta em caso de cancelamento não justificado ou com justificativa não procedente;
- 5.1.17. Garantir o cumprimento de todos os protocolos, normas e regras municipais, estaduais e federais relacionadas às medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA - DOS INGRESSOS

- 6.1. A emissão e comercialização dos ingressos são de responsabilidade do COMPROMISSADO;
- 6.2. A venda de ingressos só poderá ocorrer após a assinatura do presente TERMO;
- 6.3. No dia de realização do espetáculo, o guichê da bilheteria física do teatro deverá ser operado pelo COMPROMISSADO ou por outra pessoa por ele autorizada, a partir de, pelo menos, 1 hora antes de seu início;
- 6.4. O COMPROMISSADO deverá atender à obrigatoriedade de venda de meia-entrada para idosos, pessoas com deficiência e estudantes, conforme previsto pela Lei n°. 12.933, de 26 de dezembro de 2013, como também deverá aplicar descontos e gratuidades provenientes de convênios, clubes de descontos e leis de incentivo, respeitando os percentuais legais, mediante a apresentação de documento comprobatório;
- 6.5. Ficarão reservados à CCMQ, a cada sessão, 5% dos ingressos para repasse à sua comunidade de trabalhadores, ressalvados os casos de ausência de interessados ou de desistência expressa;

6.6. Todos os equipamentos, materiais, manutenção e recursos humanos, inclusive internet necessários para a gestão e comercialização dos ingressos serão de inteira responsabilidade do COMPROMISSADO;

6.7. A equipe fará o acompanhamento do serviço prestado, podendo a qualquer tempo exigir ajustes operacionais para boas práticas perante ao público e ao próprio teatro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES

7.1. São proibições aplicadas ao compromissado:

7.1.1. Publicar eventos, utilizando os nomes dos teatros da CCMQ, sem prévia formalização da reserva por meio da assinatura do Termo de Compromisso;

7.1.2. Publicar material de divulgação de espetáculos agendados nos teatros da CCMQ sem a respectiva aprovação prévia pela Sedac/RS;

7.1.3. Fixar cartazes, *banners* ou quaisquer materiais de divulgação nos espaços da CCMQ sem autorização prévia;

7.1.4. Comercializar quaisquer produtos, sem autorização, nos teatros e nos demais espaços da CCMQ;

7.1.5. Acrescentar, substituir ou excluir membros da equipe técnica sem prévio aviso à equipe da CCMQ;

7.1.6. Intervir na disposição dos elementos de segurança do teatro, tais como extintores, placas indicativas de saída de emergência, saídas de emergência, de forma a obstruí-las;

7.1.7. Utilizar fogos de artifício, explosivos, material inflamável, projeção em papéis ou executar outras ações potencialmente geradoras de chamas, ressalvada a exceção do item 7.1.9;

7.1.8. Utilizar, sem autorização prévia, água, terra, purpurina, apitos, buzinas, confetes, serpentinas, sky paper, balões suspensos e/ou quaisquer outros materiais que possam comprometer a segurança, a integridade física dos teatros ou a ordem do espaço;

7.1.9. Fumar nas dependências tanto dos teatros quanto de qualquer outro espaço, coberto ou não, da CCMQ, exceto quando utilizado como elemento cênico;

7.1.10. Operar ou imputar a terceiros a operação das mesas de som ou de luz ou o manuseio dos demais equipamentos dos teatros sem a devida habilitação junto ao órgão competente, consoante o previsto na Lei Federal nº 6.533, de 1978 e o Decreto Federal nº 82.385, de 1978 e seu anexo;

7.1.11. Operar, solicitar ou permitir que integrantes de sua equipe operem o elevador de carga do Teatro Bruno Kiefer;

7.1.12. Acomodar, o compromissado ou qualquer pessoa de sua equipe, no elevador de carga do Teatro Bruno Kiefer, carga que exceda seu limite máximo, nos termos do art. 17 do Regulamento de Ocupação dos Teatros da CCMQ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A utilização dos materiais ou substâncias listados no item 7.1.7, bem como o uso de cigarro como elemento cênico, nos termos do item 7.1.8, submete-se à avaliação e aprovação pela administração dos teatros, observando-se o volume e a forma de manuseio proposta, e o compromisso, pelo compromissado, de realizar a limpeza do espaço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Teatro Bruno Kiefer dispõe de um elevador de carga cuja capacidade máxima é de 200 Kg (duzentos quilos), ficando a sua operação reservada a pessoal da CCMQ e o transporte até o elevador, bem como as operações de carga e descarga, dentro do limite permitido, sob responsabilidade do compromissado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. As proibições constantes na CLÁUSULA SÉTIMA implicarão as penalidades a seguir especificadas:

- I. itens **7.1.1 e 7.1.4**: advertência, com inabilitação para novas ocupações pelo prazo de 1 ano, em caso de reincidência, 2 anos;
- II. itens **7.1.2; 7.1.3 e 7.1.9**: advertência, com cancelamento da reserva em caso de reincidência;
- III. itens **7.1.6; 7.1.7; 7.1.8; 7.1.10; 7.1.11 e 7.1.12**: inabilitação para novas ocupações pelo prazo de 3 anos;
- IV. itens **7.1.5; 7.1.7 e 7.1.10**: inabilitação para novas ocupações pelo prazo de 2 anos.

8.2. O descumprimento de regras previstas no presente Termo de Compromisso e Responsabilidade resultará na proibição de uso do espaço para a realização de futuros eventos, enquanto não cessarem integralmente os motivos determinantes da restrição do uso, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. A autorização de uso, a ser formalizada a partir do presente Termo, poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

- I - de pleno direito, pelo advento do termo final pactuado;
- II - por motivo de interesse público, por ato unilateral do PERMISSOR;
- III - quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todo o sistema elétrico dos camarins dos teatros é de 127v;
- 11.2. A depender da natureza ou das complexidades técnicas do evento, poderá ser exigido do COMPROMISSADO a apresentação de certificações e documentos adicionais;
- 11.3. É proibido o consumo de alimentos e bebidas nas dependências dos teatros, bem como nas áreas comuns da CCMQ, exceto para a realização de *catering*, coquetéis ou similares no *foyer* do Teatro Bruno Kiefer excepcionalmente autorizados pela direção, consideradas a oportunidade e a natureza do evento.
- 11.4. A CCMQ não se responsabilizará por infrações cometidas pelo COMPROMISSADO decorrentes de atos de divulgação do espetáculo, como a colagem de cartazes, distribuição de panfletos, ou outros atos que impliquem no descumprimento de Leis Estaduais e Municipais;
- 11.5. A suspensão do espetáculo por determinação de Autoridade Pública, caso fortuito ou força maior, isentará as partes de qualquer responsabilidade;
- 11.6. Fica autorizado à CCMQ e à Sedac/RS utilizar a marca, o nome, a imagem, a voz, os dados biográficos, além de outros direitos de personalidade, quando cabível, para efetuar promoções, anúncios e divulgação do espetáculo;
- 11.7. São de responsabilidade do compromissado todas as despesas decorrentes de salários, cachês, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações da ordem trabalhista, assumindo, ainda, a obrigação de cumprir a legislação atinente à execução dos seus serviços.
- 11.8. Em caso de necessidade de acréscimo de equipamentos de iluminação, sonorização e projeção, a instalação deverá ser autorizada pela Administração dos Teatros, com acompanhamento dos técnicos a serviço da CCMQ, respeitando-se a capacidade máxima do sistema elétrico do edifício.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elege-se o Foro de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, como competente para dirimir as questões oriundas deste TERMO e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem plenamente de acordo, obrigam-se os partícipes ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, antes da realização da atividade.

Porto Alegre, xx de xxxx de 2025.

COMPROMISSADO